



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 015/2023

DOC Nº 024/2023

PROTOCOLADO

Em 01 / 03 / 2023

Elder
Ass. Responsável

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR OPERAÇÕES DE
CRÉDITO COM O BADESUL
DESENVOLVIMENTO S.A. -
AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA
DE INFRAESTRUTURA URBANA E
RURAL E OBRAS CIVIS.**

FLAVIO GOLIN, prefeito do Município de Rio dos Índios, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que remeteu para a análise, apreciação e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões).

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

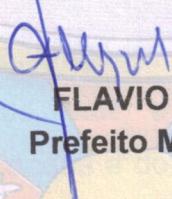


Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

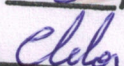
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, aos um dia do mês de março de 2023.


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC N° 024/2023

PROTOCOLADO

Em 01/03/2023


Ass. Responsável





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Na oportunidade em que cumprimentamos os Ilustres Integrantes do Parlamento Municipal, encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS, para investimentos em infraestrutura para pavimentação, drenagem e qualificação de vias urbanas do município.

Os recursos dessas operações de crédito, previstos em R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais) e serão utilizados na pavimentação asfáltica de diversas ruas das cidades e do interior e calçamentos com pedras irregulares em comunidades do interior e a construção de uma nova creche para melhor atender nossas crianças.

As obras de infraestrutura irão melhorar consideravelmente as condições de trânsito, segurança, trafegabilidade, fomentando o desenvolvimento econômico, contribuindo, consequentemente, para o progresso e desenvolvimento de Rio dos Índios.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Isto Posto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, na certeza de que os nobres Edis o aprovarão.

Atenciosamente,

Rio dos Índios/RS, 01 de março de 2023.

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC Nº 024/2023

PROTOCOLADO

Em 01/03/2023

Ass. Responsável



Rio dos Índios
Cuidando bem de você!